

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde-NEEPS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Josefa Jalcira Izidro dos Santos

E-MAIL: jalcirasantos@fhs.saude.se.gov.br

TELEFONE SETOR: (79) 3226-8386

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Secretaria de Estado da Saúde (SES), ao longo dos últimos anos, cumpre o dever de desenvolver ações em três áreas estratégicas principais: Ações educacionais; Produção de materiais de informação, educação e comunicação (IEC); e Ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Estas ações são desenvolvidas por meio de um contrato estatal com a finalidade de gerenciar e executar ações de Educação Permanente em diversas áreas estratégicas da saúde pública, tais como Atenção Primária, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Redes de Atenção à Saúde, Atenção Especializada, Educação Popular em Saúde, Vigilância em Saúde e Ouvidoria, reforçando o compromisso com a qualificação profissional e o aprimoramento das práticas de saúde. Além disso, contempla atividades de formação profissional, de pós-graduação, ações do Núcleo de Telessaúde de Sergipe, campanhas de promoção e prevenção à saúde, elaboração de matérias de informação, Educação e Comunicação – IEC, bem como a execução de ações de assistência à saúde na atenção ambulatorial especializada.

Este contrato é constituído além do contrato em si, pelos anexos, nominados de Plano Anual de Atividades - PAA, no qual estão detalhados os serviços a serem contratados, os objetivos e metas quantificadas e aprazadas, os custos parciais e globais, os indicadores de desempenho e qualidade dos resultados, além de custos de implantação, operacionalização e manutenção dos equipamentos de saúde onde os referidos serviços serão desenvolvidos, os

quais são alterados anualmente mediante termo aditivo, nos termos de suas cláusulas, a fim de trazer as novas metas de cada ano.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A contratação de uma instituição com expertise na área justifica-se pela necessidade de fortalecer e aprimorar as ações e serviços de saúde e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Sergipe. A contratada deve ter a missão de produzir serviços educacionais e de saúde com eficiência e qualidade e apresentar-se como uma instituição que atua diretamente na promoção da transformação e humanização das práticas de saúde.

A expertise em desenvolver ações educacionais voltadas para a qualificação de profissionais de saúde, bem como na execução de serviços especializados de atenção à saúde, é um fator determinante para escolha da instituição contratada que deve possuir um histórico consolidado de desenvolvimento de ações no campo da educação permanente, promovendo a melhoria contínua do cuidado prestado à população e contribuindo para a formação de equipes mais capacitadas, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços oferecidos.

Além disso, para a execução das ações faz-se necessário uma infraestrutura e equipe técnica especializada, capaz de atender às especificidades e demandas da SES. Esta contratação deve possibilitar que a SES tenha uma execução ágil e eficaz de programas e projetos que impactam diretamente na saúde da população, promovendo uma integração entre os saberes educacionais e as práticas assistenciais, sempre focadas na humanização e na excelência das práticas de saúde.

Entre os instrumentos legais que reforçam a importância da contratação de empresas para este fim, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 afirma, no artigo 200, inciso III, que ao SUS compete, além de outras atribuições, ordenar a formação de Recursos Humanos na área da Saúde. A Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que instituiu a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), como uma estratégia do Sistema

Único de Saúde (SUS) para a formação e desenvolvimento de profissionais da área de saúde, Portaria GM/MS nº 3194, de 28 de novembro de 2017, que instituiu o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO EPS-SUS).

Cabe, portanto, a partir da Lei 8080, de 1990, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercer entre outros, em seu âmbito administrativo:

- (a) a formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de Recursos Humanos para a saúde;
- (b) a organização de um sistema de formação, em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação,
- (c) a elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal.

A Lei n.º 8.733 de 13 de agosto de 2020 transformou a Escola Técnica do SUS (ET/SE) em Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP/SE), se configurando como espaço privilegiado para a formação dos trabalhadores do SUS.

A recente Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS (Valoriza GTES-SUS), reforça ainda mais a necessidade de fortalecimento das capacidades de gestão dos estados para a execução dos Planos Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. O programa destaca a importância de uma gestão integrada e colaborativa, com foco no monitoramento e avaliação, além de articular o controle social com o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Diante desse cenário, a contratação de uma instituição formadora visa garantir a gestão e execução de ações de Educação Permanente em diversas áreas estratégicas da saúde pública, tais como Atenção Primária, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Redes de Atenção à Saúde, Atenção Especializada, Educação Popular em Saúde, Vigilância em Saúde e Ouvidoria, reforçando o compromisso com a qualificação profissional e o aprimoramento das

práticas de saúde. Além disso, contempla atividades de formação profissional, de pós-graduação, ações do Núcleo de Telessaúde de Sergipe, campanhas de promoção e prevenção à saúde, elaboração de matérias de informação, Educação e Comunicação – IEC, bem como a execução de ações de assistência à saúde na atenção ambulatorial especializada.

É necessário ações de fortalecimento da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para a qualificação e valorização dos trabalhadores da saúde, tendo papel fundamental para a garantia de uma assistência de qualidade à população sergipana, bem como no desenvolvimento de ações estratégicas planejadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), executando projetos que visam melhorar o Sistema Único de Saúde (SUS) no estado, através do cumprimento das diretrizes estratégicas fundamentadas no Plano Estadual de Saúde (PES) da SES para os anos de 2024 a 2027.

Por fim, destaca-se a importância da flexibilidade do contrato em incorporar ou suprimir serviços, conforme novas demandas surgirem, desde que justificadas e acordadas entre as partes. Isso permite que a contratualização se mantenha dinâmica e responsiva às necessidades emergentes, garantindo uma atuação eficiente e de qualidade que contribua para o fortalecimento do SUS no estado.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados, a demanda em tela tem caráter contínuo, conforme a justificativa acima indica.

1.4 Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Cumprimento, em tempo oportuno, do cronograma de ações e metas que constam no Plano Anual de Atividades e que foram propostas pelas áreas técnicas da SES;

- Estímulo, acompanhamento e fortalecimento da qualificação profissional dos trabalhadores para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho;
- Contribuição para o fortalecimento da capacidade de gestão do trabalho e da educação na saúde, através da execução das ações do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, incluídas no Plano Anual de Atividades, conforme estabelecido no Planejamento Estratégico da Saúde e no Plano Anual de Saúde;
- Contribuição para o fortalecimento da capacidade de gestão do trabalho e da educação na saúde, através da execução das ações do Plano Estadual de Saúde, incluídas no Plano Anual de Atividades, conforme estabelecido no Planejamento Estratégico da SES e na Programação Anual de Saúde;
- Elaboração de Edital, com revisão dos valores e critérios, para contratação de consultores, facilitadores e docentes envolvidos nos processos educativos o que garantirá o cumprimento, em tempo oportuno, do cronograma de ações e metas que constam no Plano Anual de Atividades e que foram propostas pelas áreas técnicas da SES;
- Atualização do processo de prestação de contas de forma a permitir o aperfeiçoamento do processo de monitoramento e avaliação, por parte da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Contrato (CAFC), dos serviços executados, especificando os gastos fixos e variáveis;
- Realização do planejamento pedagógico das ações do Plano Anual de Atividades junto às áreas técnicas demandantes, orientando sobre os diferentes formatos de processos educativos e a pertinência de cada um para o alcance dos objetivos e metas;

- Uso racional dos recursos financeiros;
- Monitoramento e avaliação das ações realizadas, junto às áreas técnicas demandantes, de forma a contribuir para o aprimoramento dos processos educativos.

A tendência nacional de fortalecimento de estruturas de formação e qualificação dos seus trabalhadores leva à contratualização de uma empresa que assegure a oferta e certificação de cursos de pós-graduação, a partir de credenciamento especial junto ao Conselho Estadual de Educação. Faz-se necessária a otimização de recursos e cumprimento dos aspectos que constarão no contrato.

Alguns pontos devem ser observados no processo de contratualização por parte da SES:

Capacidade técnica e administrativa de viabilizar as ações demandadas pelas áreas técnicas da SES, desburocratizando os critérios para contratação de consultores, facilitadores e docentes envolvidos em processos educativos, bem como instituir uma política de incentivos atrativa para estes contratados.

O processo de prestação de contas apresentado pela contratada deve permitir que a SES monitore os serviços executados individualmente, que visualize os gastos fixos e variáveis, contribuindo também para a possibilidade de execução de algumas ações com recursos federais.

Investir na realização de um planejamento ascendente junto as diversas áreas técnicas da SES no intuito de orientar e discutir com as mesmas sobre a diversidade de formatos de processos educativos, de forma a analisar a pertinência dos mesmos e eventuais ajustes que poderia ser feito no sentido de aprimorar as ações a serem inseridas no Plano Anual de Atividades.

O estabelecimento de metas anuais, para as ações educacionais, sem o detalhamento de entregas por etapas não favorece o processo contínuo de monitoramento por parte da SES, bem como os ajustes, em tempo oportuno, para o cumprimento do cronograma de ações e o alcance das metas. Diante disso, faz-se necessárias a elaboração de Instrumento/ferramenta

de aferição de metas por etapas para acompanhamento da execução das ações e pagamento.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Tipo de ação	Quantidade anual estimada
Ações educacionais	172 ações
Produção de materiais de informação, educação e comunicação (IEC)	30 produções
Ações de promoção, prevenção e assistência à saúde	50 ações
Assistência à saúde	42.000 procedimentos

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Considerando os prazos processuais necessários para formalização da contratação pretendida, é imprescindível que a presente demanda deva ser finalizada até o **dia 07/01/2025**.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 14 do Decreto Estadual nº 342/2023) que designa as atribuições do gestor do contrato, segue:

Equipe de Planejamento:

Felipe Medeiros Sampaio Barros, CPF 839.842.085-53 - Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

Josefa Jalcira Izidro dos Santos, CPF 351.321.835-49 -Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS)

Fiscais do Contrato:

Deverá ser instituída Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, contendo 4 (quatro) membros, sendo 01 do Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS), 01 da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), 01 da Diretoria Operacional em Saúde (DOPS) e 01 da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS).

Jacqueline Lima Rodrigues Couto, CPF 693.434.115-53 – Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS)

Sanawá Silva Rodrigues, CPF 113.948.564-40 – Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS)

Karyne Carvalho Lemos, CPF 983.451.255-49 – Diretoria Operacional em Saúde (DOPS)

Marco Aurélio de Oliveira Góes, CPF 626.217.425-72 – Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)

Atribuições da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato:

- Receber e avaliar o Relatório mensal de atividades desenvolvidas pela contratada;
- Solicitar bimestralmente os indicadores de desempenho e qualidade das ações de educação em saúde e serviços assistenciais realizadas pela contratada;
- Realizar a avaliação do contrato mediante apresentação de documentação completa e atualizada, conforme legislação vigente;
- Emitir Relatório Mensal de avaliação das metas e atesto das notas fiscais;
- Instituir uma relação de cordialidade entre as partes, demandando da contratada o cumprimento dos prazos para a liberação das notas no tempo programado;
- Emitir parecer técnico sobre as inconformidades identificadas nos serviços prestados pela contratada;
- Avaliar os serviços realizados em tempo oportuno de forma a não prejudicar a contratada no desenvolvimento de seus processos administrativos.

Aracaju, 17 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Josefa Jalcira Izidro Dos Santos
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OGE2-DME9-WJRT-NUUE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Josefa Jalcira Izidro Dos Santos - 17/10/2024 11:33:24 (Docflow)